

**EDITAL N.º 6/2025 – DGAT**

**Imóvel sito na Rua da Carreira da Cova, nº12, Ardãos, Boticas, Concelho de Boticas - Ordem para realização obras de conservação, necessárias ao garante de condições de segurança e salubridade, de forma a obviar o processo de degradação.**



**António Guilherme Forte Leres Pires, Vice-presidente da Câmara Municipal de Boticas**, faz saber, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 112.º do CPA, aos proprietários (cuja morada e paradeiro se desconhece) do edifício em ruínas, **sito na Rua da Carreira da Cova, nº12, Ardãos** o seguinte:

1 — Notifica-se que, na sequência da vistoria prévia que foi realizada no dia 16 de janeiro de 2025, pelas 10:15 horas, ao edifício acima identificado, foi determinado, por Despacho 14-02-2025, do Vice-Presidente, Dr. Guilherme Pires, nos termos da alínea w), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o auto de vistoria realizado, bem como ordenar a realização de obras de

conservação necessárias à remoção dos elementos em perigo de ruir para a via pública, **nomeadamente os elementos da cobertura e da varanda**, considerando pertinente a **concessão de um prazo de 20 dias úteis para a conclusão dos trabalhos**.

2 — Mais se notifica que deverão proceder à execução de obras de conservação necessárias, em cumprimento do disposto no nº 1, do artº 89 do RJUE, admitindo se um **prazo de 180 dias para apresentação de um pedido de admissão de comunicação prévia que vise a reconstrução da ruína**, de forma a prevenir o desmoronamento da fachada para a via pública, melhorar o aspeto estético dessa zona da aldeia e evitar novas situações que ponham em causa a segurança e salubridade dos utilizadores da via adjacente.

3 — Notifica-se, ainda, que nos termos do nº 2, do artigo 121º do CPA, os interessados poderão pronunciar-se por escrito sobre a decisão de ordenar a realização das obras no prédio em ruína, dispondo do prazo de 10 dias úteis para o efeito;

4 — Fica, ainda, notificado que caso não efetue as obras de conservação na edificação, voluntariamente e nos prazos indicados no parágrafo anterior, a Câmara Municipal procederá à execução coerciva dos referidos trabalhos de conservação necessárias, de modo a eliminar o perigo para a segurança das pessoas, sendo certo que as despesas resultantes dos trabalhos, correrão por conta do(s) proprietário(s), nos termos do artigo 181º do CPA;

O processo de vistoria realizado no dia 16 de janeiro de 2025, poderá ser consultado na **Divisão de Gestão e Administração do Território**

Para constar se afixa o presente edital e outros de igual teor nos Paços do Município, na sede da Junta de Boticas e Granja e no próprio imóvel.

E eu, Sandra Cristina Pires Monteiro, o subscrevi.

Município de Boticas, 14 de março de 2025

O Vice-Presidente da Câmara,



(Guilherme Pires)

